

MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

DECRETO MUNICIPAL Nº 03, de 02 de janeiro de 2018.

Cria a Comissão Inter setorial para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de atendimento de medida socioeducativa em meio aberto do Município De Itambacuri.

O Prefeito do Município de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições e considerando o inciso VI do art. 52 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que o fato de o adolescente se encontrar em conflito com a Lei não restringe a aplicação do princípio constitucional da prioridade absoluta, competindo ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção a estes adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de definição do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído a Comissão Inter setorial destinada à elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Itambacuri

Art. 2º. A Comissão será composta por:

I – representantes dos seguintes órgãos do Poder Executivo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;

Maria José Diniz Scofield

b) Secretaria Municipal de Educação;

Maria Ester Alchaar Campos

c) Secretaria Municipal de Saúde;

Fulgêncio Dias Muniz

d) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Maria Selma Moreira Guedes

II – como convidados, os seguintes representantes do Sistema de Garantia de Direitos:

a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Marina Rocha Ali

b) Conselho Municipal de Assistência Social;

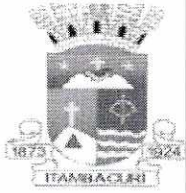
Anna Stella Cirino Fernandes

c) Ministério Público;

Exma. Dra. Luciana do Prado Ferreira Pinto

d) Conselho Tutelar.

Thiago Rodrigues Pereira



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

§ 1º. A Coordenação da Comissão será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

§ 2º. Cada órgão ou entidade poderá indicar um representante e um respectivo suplente para substituição em suas ausências e impedimentos.

§ 3º. Os representantes e respectivos suplentes das secretarias Municipais serão indicados pelos titulares entre os quadros de direção das secretarias, por meio de ofício a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 4º. A atuação no âmbito da Comissão não será remunerada.

Art. 3º. As reuniões ordinárias ocorrerão quinzenalmente e as extraordinárias conforme deliberação do grupo e necessidade de urgência.

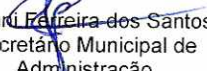
Art. 4º. A Comissão, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste ato, apresentará o resultado dos trabalhos consolidado em forma de Plano a ser submetido à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itambacuri – MG, 02 de janeiro de 2018.


Henrique Luiz da Mota Scofield
Prefeito

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins nos termos do art. 75 da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em **02 de janeiro de 2018**.


Jovani Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de
Administração